Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 027, de 18 de abril de 2011.

Inclui e institui no Calendário Oficial do Municipio a "Campanha da Fraternidade" .

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia ____ de _____de 2011, **APROVOU o Projeto de Lei nº _____/2011**, de autoria da vereadora DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. É instituído e incluído no Calendário de Eventos do Município de Mococa, a "CAMPANHA DA FRATERNIDADE", realizada anualmente pela Igreja Católica por meio da CNBB - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, a ser realizado anualmente, no período da quarta-feira de cinzas até o domingo de Páscoa.

Art. 2º. A campanha, organizada pela CNBB com o apoio das Paróquias de Mococa e da comunidade católica contribui para a conscientização das comunidades cristãs e pessoas de boa vontade sobre diversos temas, como a gravidade do aquecimento global, a justiça social, a saúde pública e tantos outros.

Art. 3º. Durante a realização da Campanha da Fraternidade, a Câmara Municipal, bem como o Poder Executivo e as Paróquias de Mococa, poderão divulgar a realização da mesma, promovendo atitudes de cultura da solidariedade social, coerentes com os ensinamentos do Evangelho de Jesus.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 18 de abril de 2011.

Débora Soares P. L. Ventura

DÉBORA PERUCELLO VENTURA
Vereadora